



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO" no dia

18 / 12 / 1949 nº 1671.

Prefeitura Municipal de Leme

(*) Lei N. 36, de 8-12-49

Cria a taxa de estacionamento de automóveis de aluguel.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica criada a taxa de estacionamento de automóveis de aluguel, que é fixada em Cr. \$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) anuais e que será paga juntamente com o imposto do respectivo veículo.

Parágrafo único. — A taxa não paga no devido tempo será acrescida da multa de dez por cento (10%), sendo que o atraso de pagamento por mais de 90 (noventa) dias acarretará ao devedor a perda do seu ponto de estacionamento.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 8 de Dezembro de 1949.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 8 de Dezembro de 1949. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

(*) Publicada novamente por ter saído com incorreção.

CONFERE:— Leme, 19 de Dezembro de 1949.

Maria Helena Hilsdorf
(Maria Helena Hilsdorf)
Diretora da Secretaria da Câmara

VISTO:— Leme, 19 de Dezembro de 1949.

Maximiano Villa Rios
(Maximiano Villa Rios)
Presidente da Câmara.

Mhh/: